

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FMAS Nº002/2025**

Pelo presente instrumento firmado por um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.366.625/0001-50, com sede e foro nesta cidade, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado pela sua atual gestora, a senhora VALDIRENE PEREIRA LOPES CHAVES, denominado DISTRATANTE, e do outro lado, a empresa JADINA NUNES CAMPELO NEPOMUCENO pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 45.153.169/0001-10 com sede na rua Ipameri, nº 143, Loteamento Dona Delcia, Araguaína - TO, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Termo de Contrato FMAS Nº002/2025 - Contratação em assessoria em serviços de vigilância socioassistencial, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com data 30 de agosto de 2025, com fundamento no art.138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado de acordo com os termos do art.138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021. CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA 1.1. Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei. 1.2. Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação, referente a Dispensa de Licitação FMAS - CO Nº 003/2025. 1.3. Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento. 1.4. Considerando Parecer Jurídico fundamentado, que opina pela legalidade do presente Ato, constante nos autos do Processo Administrativo FMAS - CO Nº 003/2025, sob Protocolo FMAS - CO Nº 860/2025. 1.5. Considerando o dispositivo constitucional do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que determina que os atos administrativos são regidos pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência, resolvem de comum acordo RESCINDIR a partir desta data o Termo de Contrato Nº002/2025 - Contratação em assessoria em serviços de vigilância socioassistencial. Assim sendo por razões de extrema conveniência e oportuno para administração municipal, as partes resolvem mutuamente e amigavelmente rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus para as partes. A rescisão não causa qualquer prejuízo para a Administração. A parte Contratada renuncia a qualquer direito que porventura poderia ter da presente relação contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO 3.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato FMAS Nº002/2025 - Contratação em assessoria em serviços de vigilância socioassistencial, firmado em 05 de março de 2025, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo FMAS - CO Nº 003/2025, sob Protocolo FMAS - CO Nº 860/2025, referente a Dispensa de Licitação FMAS, CO Nº 003/2025 e que tem como objeto a Contratação em assessoria em serviços em vigilância socioassistencial, serviços técnicos ao Conselho Municipal da Assistência Social de Colinas do Tocantins, articulação com o setor jurídico nas demandas relacionadas aos serviços socioassistenciais, análise de documentação pertinente, manutenção dos programas federais, com experiência no sistema CNEAS e SigTV. . CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO 4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato FMAS Nº002/2025 - Contratação em assessoria em serviços de vigilância socioassistencial de que trata a Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do referido Contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro (distratante e distratado), a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1. O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO 6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Colinas do Tocantins/TO, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4f6710-29082025154354**